

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO SEI Nº 19.006.081687/2021-87

RECORRENTE: DIOGO DE ABREU

SÚMULA: Recurso interposto sem o cumprimento dos artigos 170, 293 e 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município).

Ausência de pressuposto de admissibilidade.

Não conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 148/2021/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado em nome de Diogo de Abreu,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos de admissibilidade, dada a sua interposição intempestiva. Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi e Rosalmir Moreira.

Londrina, 13 de Julho de 2021

**Yumiko Ueno Magno**

PRESIDENTE